

Cláusula Adicional 13 - Fracionamento do Prêmio

1 - Fica entendido e concordado que o **prêmio** líquido da presente **apólice** será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas, a primeira das quais acrescida dos adicionais de fracionamento cabíveis, do custo da **apólice** e do respectivo imposto, e, as demais, acrescidas do respectivo imposto, tudo de conformidade com o disposto na **apólice**:

2 - Qualquer **indenização** decorrente deste contrato dependerá de que o pagamento das parcelas tenha sido efetuado, ou até as datas determinadas.

3 - Ocorrendo perda total, real ou construtiva, as prestações vincendas serão compensadas por ocasião do pagamento da **indenização**.

4 - Deverá ser garantido ao **Segurado** a possibilidade de antecipar o pagamento do prêmio fracionado, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados, quando for o caso.